



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



INDICAÇÃO Nº

IND 14654 /2018

L I D O

Em, 14/08/17

Secretaria Legislativa
Executiva

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no sentido de fomentar a diversidade linguística, o respeito à cultura e à identidade surda, a valorização do pensar, do querer e do agir, bem como a promoção da autonomia dos estudantes surdos e pessoas com deficiência auditiva, nas escolas da rede pública no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no sentido de fomentar a diversidade linguística, o respeito à cultura e à identidade surda, a valorização do pensar, do querer e do agir, bem como a promoção da autonomia dos estudantes surdos e pessoas com deficiência auditiva, nas escolas da rede pública no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Seminário SURDO EM FOCO foi realizado no dia 28 de agosto de 2017 na Câmara Legislativa do DF por iniciativa do Deputado Joe Valle com o objetivo de discutir e elencar as principais demandas referentes ao cumprimento e implementação de Políticas Públicas para os surdos.

Participaram do Seminário instituições representativas da comunidade surda, que atendem estudantes surdos como a Secretaria de Educação do Distrito Federal, representada pela Direção de Educação Especial – DIEE, Centro de Atendimento ao Surdo – CAS, Escola Bilíngue de Taguatinga – EBT, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, Universidade de Brasília – (Faculdade de Educação,

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14654 /2018
Folha N° 01 /2018



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Faculdade de Psicologia e Faculdade de Letras), PROMODEF, ICEP Brasil e FENEIS, além de pais, estudantes e professores. As indicações são fruto das discussões realizadas no Seminário por representantes das instituições participantes, que foram divididos em três grupos de estudo, quais sejam: **acessibilidade, processo seletivo e educação**, áreas de maior necessidade da implementação de políticas públicas, elencadas pela comunidade surda.

O marco na educação das pessoas surdas é o **DECRETO FEDERAL Nº 5.626/2005** que regulamenta a **Lei nº 10.436/2002**, que destina o capítulo VI especificamente para garantir o direito a educação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O documento aborda o acesso à escola, a inclusão de Libras como disciplina curricular, a formação específica bem como a formação e a certificação do professor de LIBRAS e do tradutor intérprete, o ensino da língua portuguesa aos surdos como segunda língua e a organização e oferta da educação bilíngue no ensino comum.

A Lei nº 10.436/2002 reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão no país como “sistema de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria” para “transmissão de ideias e fatos oriundos das comunidades de pessoas surdas no Brasil”.

De acordo com a Lei nº 10.436/2002 e a pedido das instituições supracitadas do Seminário, solicitamos providências no sentido de fomentar a diversidade linguística, o respeito à cultura e à identidade surda, a valorização do pensar, do querer e do agir, bem como a promoção da autonomia dos estudantes surdos e pessoas com deficiência auditiva, nas escolas da rede pública no âmbito do DF.

Pelo exposto e pela importância da matéria supracitada, esperamos contar com o apoio dos parlamentares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputado JOE VALLE
PDT

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14654 / 2018
Folha N° 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 15/08/2018 12:10

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14654 / 2018
Folha N° 03 Pato